

Manaus (AM), 3 de Dezembro de 2020.

À
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância ao requisito legal expresso no art. 25, II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 912/2020 da ASJUR (documento n. 167.473/2020),

A U T O R I Z O a contratação direta da pessoa jurídica **GVTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO LTDA ME (CNPJ: 15.834.731/0001-00)**, visando à participação de servidores deste Regional, elencados nestes autos, no Evento de capacitação denominado **“TREINAMENTO DPO EXIN”**, a ser realizado no período de 07 a 11 e 17 e 18 de dezembro de 2020, na modalidade “educação à distância”, tendo como investimento o valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **R A T I F I C A Ç Ã O** do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, registra-se, por oportuno, que, estando vencida certidão relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação, como bem salientou a ASJUR.

Respeitosamente,

**RUY MELO DE OLIVEIRA
DIRETOR**